

Emenda modificativa: Para não representar custos ao município, a Secretaria de Educação, deverá firmar acordo com o Corpo de Bombeiros e Samu. Que deverão preparar os atendentes que deverão ser do quadro próprio do Magistério e fazer os cursos como voluntários(as)

Apucarana 03 de setembro de 2013-09-03


Luiz Cordeiro Magalhães Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº101/2013

AUTORIA DO PROJETO – Vereador Vladimir José da Silva

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Apucarana, e dá outras providências.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 4º e acrescenta parágrafo único ao projeto de Lei nº101/2013, como segue:

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá firmar convênio com o Corpo de Bombeiros e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com a finalidade de preparar aos atendentes de que deverão ser do quadro do Magistério do Município, para aplicarem os dispostos nesta Lei, de forma voluntária em caráter honorífico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o Executivo Municipal implantar os dispostos desta Lei, será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2013.

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

EMENDA
RETIRADA
PELO AUTOR.
03/09/13.